

continuação:-

# Livio Pagliassachi

representar a Prefeitura Municipal, na qualidade, de im-  
ponente pagadora, no termo de contrato compromisó-  
rios das obras de execução do viaduto sobre o Rio Barreiro,  
nesta cidade, a serem realizadas pela Secretaria de Estado  
dos Negócios da Viação e Obras Públicas. -

Artigo 2º- A autorização de que trata esta lei, re-  
fere-se ao pagamento da importância de Cr\$ 1.200.000,00  
(Um milhão e duzentos mil cruzeiros), postos à disposição  
do Governo do Estado pela Prefeitura Municipal. -

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São Roque, 5 de março de 1959.

a) Livio Pagliassachi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 5-3-1959

Lucy Silva Leitão - Secretária

Lei numero 336

De 13 de março de 1959

Concede pensão à viúva de ex-servidor. -

Livio Pagliassachi, Prefeito Municipal de São Roque,  
usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque,  
deverá aprová-lo a seguinte lei. -

Artigo 1º- Fica concedida uma pensão de  
Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais,  
a Dona Benedita Prestes Maracci, viúva do ex-ser-  
vidor Gentil Maracci. -

Artigo 2º- A pensão de que trata esta lei  
começará a ser paga a partir de 1º de fevereiro de 1959. -

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução  
desta lei correrão por conta da verba própria do  
orçamento vigente. -

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data

segue

*Lívio Sagliassachi*

continuação:

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 13 de março de 1959

a) Lívio Sagliassachi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 13-3-1959

Suzylva Peixoto - Secretaria

Lei número 339

De 13 de março de 1959

Acrecenta um artigo à lei nº 311, de 5 de setembro de 1958, e dá outras providências.

Lívio Sagliassachi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decretou e promulgou a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica acrescentado um artigo, que passa a ser o artigo 4º, à lei nº 311, de 5 de setembro de 1958, com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se como de exercício o tempo de serviço prestado pelo funcionário em cargo público do Município, qualquer que seja sua forma de provimento, ou como extramunerário, contratado, mensalista, diarista ou temporário."

Artigo 2º - Fica numerado o artigo 4º da lei nº 311, de 5 de setembro de 1958, que passa a ser o artigo 5º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Roque, 13 de março de 1959

a) Lívio Sagliassachi - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 13-3-1959

Suzylva Peixoto - Secretaria